



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 187/98

De, 15 de Maio de 1.998

“Dispõe sobre autorização para contratação e pagamento mensal de aluguel à órgão público e dá outras providências.”

**RANIEL ANTONIO CORTE**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e efetuar pagamentos mensais, oriundos de locação de imóvel na zona urbana deste município, destinado ao funcionamento dos Correios e Telégrafos - ECT.

Parágrafo Único - A locação deste imóvel não poderá ultrapassar a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - Atendendo termos de convênios entre a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT e Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, fica também autorizado a designação de 01 (um) servidor do quadro de carreira do município, para prestar os seus serviços junto aquela Empresa, com ônus para o município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal Araguaia - MT, 15 de Maio de 1.998.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**